

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 - CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O 14º NATAL DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE - SC

1. APRESENTAÇÃO

1.1 Há 14 anos, os Canyons de Praia Grande ganharam um brilho ainda mais especial durante o Natal, quando a magia da época se uniu à beleza natural dessas impressionantes formações rochosas. A celebração anual tornou-se um evento esperado por moradores e turistas, que viajam de diversos lugares para testemunhar essa experiência única.

À medida que as luzes natalinas são cuidadosamente posicionadas, o cenário já deslumbrante da Capital dos Canyons se transforma em um verdadeiro espetáculo de cores e encantamento. A comunidade local trabalha em conjunto para decorar cada detalhe, garantindo que o Natal traga ainda mais alegria e união a todos que visitam a cidade.

Durante esse período, a Praça São Sebastião torna-se o palco de eventos culturais e atividades emocionantes para todas as idades. A Orquestra Municipal fica responsável pela abertura, entoando cânticos tradicionais natalinos. Ao acender das luzes, uma carreata dos balonistas, ilumina o céu de fogo. Feiras de artesanato exibem talentos locais, enquanto apresentações musicais enchem o ar com emoção e magia. A água pura dos canyons, resulta nas melhores cervejas da região... Gerando um dos maiores festivais de cervejas artesanais do Sul de Santa Catarina.

Seja qual for a origem desses acontecimentos, o fato é que o Natal nos Canyons de Praia Grande transcende as expectativas, unindo natureza e festividades em uma combinação única. Ano após ano, essa tradição perdura, trazendo alegria e esperança.

Nestes 14 anos, inúmeras foram as atrações que encantaram os praia-grandenses. Hoje, nosso maior evento no município e um dos maiores natais do sul de Santa Catarina. Que essa tradição perdure por muitos anos, iluminando o Natal e espalhando a magia nos Canyons de Praia Grande.

2. DO OBJETO DO PATROCÍNIO

2.1 O presente Edital tem por objeto a oferta de cotas de patrocínio para o evento denominado "Natal dos Canyons", a ser realizado no Município de Praia Grande/SC, entre os dias 17 de novembro e 23 de dezembro.



2.2 O resultado esperado com este Edital é proporcionar aos praia-grandenses e visitantes uma melhor experiência na 14ª edição do Natal dos Canyons, atraindo cada vez mais pessoas para vivenciarem os shows, nossa gastronomia e belezas naturais.

3. DO PATROCÍNIO

3.1 O Patrocínio do 14º Natal dos Canyons é direcionado a todas as instituições e empresas interessadas em associar sua marca à qualidade do evento. Portanto, aumente a visibilidade de sua marca vinculando-a a um evento de abrangência regional.

4. PATROCINADOR DIAMANTE

4.1 Serão disponibilizadas 01 (uma) cota no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

ATENÇÃO: É reservado a Secretaria Municipal de Cultura o direito de elaborar a programação e projeto de decoração natalina, não sendo possível ao Patrocinador interferir.

4.2 Contrapartida da Prefeitura

- A. Divulgação da Logomarca em todos os materiais impressos (ex. flyer, cartaz, banner)
- B. Divulgação da empresa no carro de som, jornais e rádios.
- C. Vídeo Institucional.
- D. Mídias oficiais do Natal dos Canyons.
- E. Site da Prefeitura.
- F. Camiseta.
- G. Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita pelo mestre de cerimônias nas solenidades de abertura e encerramento do 14º Natal dos Canyons.
- H. Logomarca no Pórtico de entrada do município.

5. PATROCINADOR OURO

5.1 Serão disponibilizadas 02 (duas) cotas no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

ATENÇÃO: É reservado a Secretaria Municipal de Cultura o direito de elaborar a programação e projeto de decoração natalina, não sendo possível ao Patrocinador interferir.



5.2 Contrapartida da Prefeitura

- A. Divulgação da Logomarca em todos os materiais impressos (ex. flyer, cartaz, banner)
- B. Vídeo Institucional.
- C. Mídias oficiais do Natal dos Canyons.
- D. Site da Prefeitura.
- E. Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita pelo mestre de cerimônias nas solenidades de abertura e encerramento do 14º Natal dos Canyons.

6. PATROCINADOR PRATA

6.1 Serão disponibilizadas 03 (três) cotas no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

ATENÇÃO: É reservado a Secretaria Municipal de Cultura o direito de elaborar a programação e projeto de decoração natalina, não sendo possível ao Patrocinador interferir.

6.2 Contrapartida da Prefeitura

- A. Divulgação da Logomarca em todos os materiais impressos (ex. flyer, cartaz, banner)
- B. Mídias oficiais do Natal dos Canyons.
- C. Site da Prefeitura.
- D. Menção à instituição como Patrocinador do evento, a ser feita pelo mestre de cerimônias nas solenidades de abertura e encerramento do 14º Natal dos Canyons.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão ofertar patrocínio todos os interessados que possuam reputação ilibada, sem impedimentos para contratar com o Poder Público e sem pendências junto ao Município de Praia Grande.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Os interessados em participar do presente Edital deverão apresentar sua documentação e formulário de inscrição (anexo I) até o dia 30 de setembro de 2023, na sede da Secretaria de Cultura, Rua das Indústrias, 331, centro, Praia Grande – SC, das 7h30min às 17h00min, de segunda à sexta-feira ou por correio eletrônico: cultura@praiagrande.sc.gov.br



- 8.2. O patrocinador será chamado para firmar o contrato de patrocínio desde que não apresente pendências nas seguintes análises:
- a) Ausência de débitos junto ao Municipio de Praia Grande, incluindo autarquias e fundações;
- b) Ausência de menção no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Ausência de menção no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Ausência de menção na Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- 8.3 A aprovação da proposta deverá ser informada à ofertante em até 5 dias úteis, devendo o pagamento da cota ocorrer até 05 dias úteis após a comunicação.

9. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1. A seleção das Propostas de Patrocínio será processada e julgada pela Comissão de Avaliação, conforme ordem de recebimento da proposta, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à sua realização.
- 9.2. A Comissão de Avaliação será composta por representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
- 9.3. A Comissão de Avaliação poderá realizar diligências e requerer esclarecimentos e informações adicionais, inclusive para verificação da capacidade econômica e financeira das proponentes para honrar as obrigações assumidas.
- 9.4. A proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder aos questionamentos realizados pela Comissão de Avaliação, devendo fazê-lo por escrito, através do e-mail cultura@praiagrande.sc.gov.br.
- 9.5. As propostas apresentadas e que cumpram, integralmente, as exigências deste Edital serão aceitas.
- 9.6. Caso mais de uma proposta seja encaminhada para o mesmo objeto a Comissão de Avaliação selecionará as propostas observando os seguintes critérios:



- a) Tempo de registro no município.
- b) sorteio.
- 9.7. Encerrado o prazo para apresentação das ofertas e não tendo sido preenchidas as cotas mínimas, o Município poderá ofertar diretamente as cotas remanescentes, respeitando as exigências deste edital.
- 9.8. Caso as propostas não atendam as exigências previstas neste Edital, a oferta será rejeitada.
- 9.9. Após a seleção das proponentes, a Comissão de Avaliação divulgará o resultado através do site <u>WWW.PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR</u>

10. DA FORMALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO

10.1. Cumpridas as formalidades referidas no item 9.10, a Comissão de Avaliação convocará as proponentes selecionadas para assinatura da Minuta de Contrato de Patrocínio, constante no anexo II deste Edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Chamamento e basear todas as suas decisões nas normativas vigentes.

Praia Grande, 22 de agosto de 2023.

Kauê Bellettini

Secretário Municipal de Cultura

Elisandro Pereira Machado

Prefeito Municipal



Observação: Este documento é apenas uma referência. Readeque-o conforme sua necessidade.

ANEXO I – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE INTERESSE DE PATROCÍNIO

[IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE], por intermédio de seu representante legal [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [......] e inscrito no CPF sob o nº [.......], vem apresentar interesse de patrocínio para o 14º Natal dos Canyons, com compromisso de investimento do equivalente de 01 (uma) cota do tipo [ESCOLHER ENTRE: DIAMANTE, OURO E PRATA] no valor de R\$ [XXX.XXX,XX] [(VALOR DO INVESTIMENTO POR EXTENSO)].

Praia Grande, 00 de XXXXXX de 2023

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE-SC E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA PATROCINADORA)

As partes a seguir qualificadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Praia Grande-SC, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 320, centro, Praia Grande – SC, CEP 88990-000, inscritA no CNPJ n.º 82 913 211 0001 80, e do outro (inserir nome da empresa patrocinadora), CNPJ nº (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo com CEP), neste ato representado pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição) e do CPF nº (inserir número do CPF), doravante denominada simplesmente PATROCINADORA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Patrocínio, em conformidade com o que consta no Edital de Chamamento Público 01/2023, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato consiste no patrocínio prestado a Prefeitura Municipal de Praia Grande pela PATROCINADORA com vistas a garantir a sua participação no 14º Natal dos Canyons, doravante denominado EVENTO, na condição de PATROCINADORA (inserir DIAMANTE, OURO ou PRATA, conforme o caso).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O EVENTO será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Cultura no período de 17 de novembro a 23 de dezembro de 2023 em Praia Grande/SC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O EVENTO Natal dos Canyons, é um evento sem fins lucrativos, de renome regional, familiar e que visa a difusão das tradições natalinas, os encontros com as famílias, a apreciação da cultura local, gastronomia e turismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto deste Contrato deverá obedecer irrestritamente às especificações constantes do Edital de Patrocínio, também disponível em www.praiagrande.sc.gov.br, que institui regras e cotas de patrocínio ao EVENTO.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO PATROCÍNIO

O valor do Patrocínio será de R\$ (inserir valor em algarismos) (inserir valor por extenso), o qual deverá ser pago, preferencialmente, até o dia 03/10/2023, mediante transferência ordenada para a conta corrente, de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, nº 15646-9 da Agência 4631-0 do Banco do Brasil, valendo o comprovante da operação como recibo de quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de (inserir a vigência, a qual deverá ser a partir da assinatura do Contrato com duração de no máximo noventa dias após a assinatura do mesmo)

PARÁGRAFO ÚNICO: A PATROCINADORA, neste ato, se compromete a observar, durante a execução do Contrato, todas as condições aqui estabelecidas, sob pena de aplicação de sanções previstas legal e contratualmente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONTRAPARTIDAS

A Prefeitura de Praia Grande se obriga ao cumprimento das contrapartidas a seguir descritas, além das demais obrigações previstas ou decorrentes do presente Contrato: (Inserir contrapartidas conforme a categoria do PATROCINADOR: DIAMANTE - OURO - e PRATA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A comprovação da implementação das contrapartidas pela Prefeitura de Praia Grande deverá ser efetuada por meios físicos ou eletrônicos, quer sejam materiais impressos, relatórios fotográficos, ou ainda por meios visuais ou quaisquer outros através dos quais se possa atestar o cumprimento dos itens estabelecidos no caput desta Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

São obrigações da PATROCINADORA, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento, as seguintes:

I - Efetuar a transferência bancária à conta indicada pela Prefeitura de Praia Grande, a título de pagamento da cota de patrocínio.



- II Disponibilizar a Prefeitura, sua logomarca em alta resolução em png, pdf, para as finalidades constantes da seção Contrapartidas do Edital de Patrocínio.
- III Prestar todas as informações que a Prefeitura venha a requerer para a disponibilização das contrapartidas de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato.
- IV Realizar a fiscalização da implementação dos itens que compõem as contrapartidas.
- V Notificar, por escrito, a Prefeitura de Praia Grande sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do presente Contrato.
- VI Assegurar a Prefeitura de Praia Grande o direito de entrevistar, gravar, filmar e fotografar o EVENTO patrocinado e o direito de usar internamente o material coletado ou o utilizar para fins de divulgação institucional perante terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE PRAIA GRANDE

São obrigações da Prefeitura de Praia Grande, além de outras que porventura possam decorrer das responsabilidades assumidas neste instrumento e da legislação em vigor, as seguintes:

- I Não utilizar, em qualquer atividade relacionada à execução deste Contrato, mão de obra infantil, escrava ou condição de trabalho degradante, em observância à legislação aplicável.
- II Cumprir integralmente o disposto na Clausula Quarta deste instrumento, assim como todas as especificações contidas no Edital de Patrocínio do EVENTO, parte integrante do presente Contrato.
- III Utilizar a logomarca da PATROCINADORA nos estritos termos determinados e aprovados, uma vez disponibilizado o material de divulgação nos prazos acordados.
- IV Permitir à PATROCINADORA, ou a terceiros por ela indicados, o acesso a todas as informações e documentos necessários que digam respeito ao objeto deste Contrato.
- V Atender ao estrito cumprimento de legislação que tenha reflexos no presente Contrato.
- VI Informar à PATROCINADORA, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sobre quaisquer ocorrências que venham a impossibilitar total ou parcialmente a execução do EVENTO ou que possam resultar na alteração da data de sua realização.
- VII Valer-se de ações que promovam a visibilidade do EVENTO.
- VIII Apresentar à PATROCINADORA, em até 30 (trinta) dias corridos do término do EVENTO patrocinado, prestação de contas da qual constem os seguintes documentos:



- a) Relatório de prestação de contas contendo:
- a.1) detalhamento das atividades realizadas durante o EVENTO;
- a.2) público total do EVENTO e participação nas atividades propostas; e
- a.3) objetivo (s) alcançado (s) pela realização do EVENTO.
- b) Comprovação das contrapartidas definidas no Contrato, podendo se dar por meio de fotografias do EVENTO, em cópia impressa e ou arquivo digital, e ou por meio de matérias publicadas sobre o EVENTO.
- IX Apresentar, sempre que solicitado, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados de notificação específica, as informações e documentos que a PATROCINADORA julgar oportunos à apreciação da execução do presente instrumento.
- X Adotar todas as medidas necessárias à devolução do valor integral do aporte financeiro feito pela PATROCINADORA a título de patrocínio nos casos de não execução do EVENTO apoiado ou não implementação dos itens que compõem a contrapartida.
- XI Manter, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do término do EVENTO, os documentos que comprovem a sua execução e o cumprimento das contrapartidas pactuadas.
- XII Respeitar os direitos previstos no Capítulo II Dos Direitos Sociais, artigos 6º ao 11, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, mormente as restrições quanto ao trabalho infantil e ao uso de mão de obra em condições análogas à de trabalho escravo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, que deverá ser necessariamente firmado pela Prefeitura de Praia Grande e pela PATROCINADORA e que se tornará parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.



Praia Grande-SC, 00 DE XXXXXX DE 2023.

Elisandro Pereira Machado Representante Legal Prefeitura Municipal de Praia Grande XXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal da PATROCINADORA

(INSERIR NOME DA 1º TESTEMUNHA) CPF:000 000 000 00 (INSERIR NOME DA 2ª TESTEMUNHA) CPF:000 000 000 00